



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ

ESTADO DO PARANÁ

Rua Pedro Álvares Cabral, 2,677 - Fones: (044) 652-1122 - 652-1177 - CEP 87.560-000 - IPORÃ - PR

LEI N.º 439/99

SÚMULA: DISCIPLINA A SINALIZAÇÃO DOS NOMES DAS VIAS PÚBLICAS.

A Prefeita Municipal.


Faço saber que a Câmara Municipal de Iporã, Estado do Paraná, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

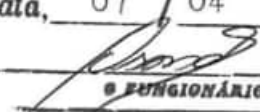
Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a pintar, fixar placas ou colar adesivos nos postes de energia elétrica das vias públicas da cidade com os nomes das respectivas ruas e avenidas.

Art. 2º - O Executivo Municipal poderá delegar competência aos particulares que o quiserem, para o cumprimento do dispositivo contido no artigo primeiro desta Lei, podendo, neste caso, o patrocinador divulgar na mesma sinalização seu nome ou de sua empresa, em letras menores, abaixo dos nomes das respectivas vias.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal, aos sete dias do mês de abril do ano de hum mil novecentos e noventa e nove.


MARIA APARECIDA ZAGO UDENAL
Prefeita Municipal

Publicado(a) no Jornal
A TRIBUNA DO POVO
Órgão Oficial do Município
Edição n.º 7249
Lata, 07 / 04 / 99
 O FUNCIONÁRIO

"IPORÃ NOVOS TEMPOS"